

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	127/2015
PREGÃO PRESENCIAL:	016/2015
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	16/12/2015
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	08:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	16/12/2015
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	09:00 horas

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 127/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG**, doravante denominada **CMNL**, com endereço na Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, na cidade de Nova Lima/MG, CNPJ nº 20.218.574/0001-48, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 126/2015**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no que couber pelo Decreto nº 3.555/2000, e pelas demais condições fixadas neste Edital.

A SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL INICIAR-SE-Á:

DIA: 16 de dezembro de 2015.

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Nova Lima - Sala de Reuniões

Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, Nova Lima/MG

Os trabalhos serão conduzidos por um Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 82, de 02 de julho de 2015.

Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

A comunicação entre as licitantes e o Presidente da Comissão de Pregão se processará através de correspondência dirigida à **Comissão de Pregão**, encaminhada por meio de fac-símile (31-3542-5917), ou ainda, protocolizada diretamente no setor de protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, nos horários e endereços acima indicados.

Integram este EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- | | |
|------|--|
| I | Termo de Referência |
| II | Descrição dos Serviços e Condições Gerais |
| III | Especificações Técnicas dos Elevadores |
| IV | Orçamento Estimativo |
| V | Modelo de Proposta de Preços |
| VI | Cronograma Físico-Financeiro |
| VII | Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica |
| VIII | Declaração de Vistoria |
| IX | Minuta do Contrato |
| X | Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação |
| XI | Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada |

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento e a instalação de 01 (um) elevador, para o Edifício Sede da Câmara Municipal de Nova Lima, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e as especificações constantes no termo de referencia, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 248.595,98 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme o orçamento anexo.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

O credenciamento se dará junto ao pregoeiro, no ato da entrega dos envelopes.

3. Poderá participar desta licitação qualquer empresa de obras e serviços de engenharia legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências do presente Edital, seus anexos, todas as condições exigidas na data do recebimento das propostas e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique a atividade de prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto deste Edital, observadas a necessária qualificação.

4. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio ou coligação;
- b) estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública do Estado de Minas Gerais;

- c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;
- e) se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- f) empresa cujos sócios, diretores, responsáveis legais, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo que pertençam, ainda que parcialmente, a outra empresa ou grupo que esteja participando desta licitação;
- g) empresa que não for estabelecida em território nacional;
- h) empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- i) empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da CMNL.

4.1. Se constatada, ainda que a posteriori, as situações citadas, a(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s), ficando esta(s) e seu(s) representante(s) incurso(s) nas sanções previstas no art. 90 da Lei 8.666/93.

5. A participação na presente licitação implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste EDITAL e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. Nas Reuniões de abertura e julgamento, só poderão se manifestar, em nome da empresa interessada, a pessoa por ela credenciada, nos termos do item 4 das Condições Gerais deste Edital.

6.1. Nenhuma pessoa, mesmo munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a CMNL, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7. Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a mesma poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que devidamente comprovado nos termos deste Edital.

8. Não poderão participar deste Pregão:

8.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

8.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

8.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

8.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.5. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

8.6. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

8.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

8.8. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

9. A **licitante** deverá vistoriar o local onde serão entregues os bens e executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto a Assessoria de Urbanismo e Infraestrutura, pelo telefone (31) 3542-5932.

- 9.1.** A vistoria será acompanhada por representante da CMNL, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela **licitante** em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

10. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 10.1.** A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste Edital deverão ser **apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:**

ENVELOPE I:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 127/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2015 Nome da empresa/ CNPJ</p>

ENVELOPE II:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 127/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2015 Nome da empresa/ CNPJ</p>
--

- 10.2.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da CMNL, localizado à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, Nova Lima/MG ou entregues pessoalmente na Sala de Reuniões até o horário pré-estabelecido.
- 10.3.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estipuladas neste Edital.

- 10.4.** A CMNL não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Protocolo, e que, por isso, não cheguem na data e/ou horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília/DF.**
- 10.5.** Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações aos mesmos e nos documentos neles contidos, somente sendo aceitos aqueles documentos acondicionados nos respectivos envelopes, ressalvadas as hipóteses legais.
- 10.6.** Os documentos exigidos deverão estar reunidos em seus respectivos Envelopes. As propostas devem ser apresentadas datilografadas ou digitadas e suas folhas rubricadas. A linguagem deverá ser clara e o texto não deve conter emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 10.7.** Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação dos originais, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.7.1.** Para que seja procedida a autenticação de cópia, faz-se necessária a apresentação do documento ORIGINAL. Em hipótese alguma, será autenticada cópia de outra cópia, esteja esta autenticada por qualquer meio (inclusive por Cartório).
- 10.8.** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.
- 10.9.** Os documentos emitidos pela licitante ou por terceiros deverão seguir, quando aqui previsto, os modelos exatos propostos por este Edital, sob pena de possível exclusão do licitante do certame.
- 10.10.** Todos os documentos deverão estar rubricados, numerados sequencialmente (inferior/direita), da primeira à última folha e preferencialmente perfurada (dois furos na lateral esquerda) para fins de arquivamento.

10.10.1. A falta de numeração e/ou duplicidade de numeração nas folhas será suprida pelo representante credenciado ou, na falta deste, por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital.

10.11. Para as Certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade, considerar-se-á o mesmo como sendo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição, exceto para a Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial cuja validade será considerada expirada se emitida a mais de 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

10.12. A inversão dos documentos nos envelopes, bem como a deficiência na apresentação dos documentos solicitados, poderá acarretar a desclassificação ou inabilitação, conforme for o caso.

10.13. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas via fac-símile, propostas abertas ou entregues fora do prazo.

10.14. No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poderá a Comissão de Licitação diligenciar no intuito de saná-la, inclusive podendo exigir declaração firmada do representante legal da empresa sobre a autenticidade da assinatura.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 01

11.1. No Envelope: “Proposta de Preços” deverá constar apenas uma proposta comercial, devidamente preenchida, em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo as especificações conforme o ANEXO deste Edital.

11.2. A proposta deverá ser redigida de forma clara e precisa e impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

11.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

11.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

11.6. A Proposta COMERCIAL deverá ser apresentada obrigatoriamente em papel, sendo que, as **Planilhas Orçamentárias** deverão ser entregues **também** em mídia eletrônica (CD-Rom ou DVD-Rom) cujos itens, discriminações, quantidades e unidades de medição, não poderão ser alterados pelas licitantes exceto quando devidamente estabelecido em **ERRATA** e/ou **ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS** expedido pela Supervisão da Comissão de Licitação.

11.6.1. O conteúdo da Mídia Eletrônica (**CD-Rom ou DVD-Rom**) a ser entregue à Supervisão da Comissão de Licitação deve ser exatamente igual ao das planilhas impressas constantes do envelope da Proposta Comercial da licitante.

11.7. Todos os documentos do **ENVELOPE Nº. 01** deverão estar rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato, e preferencialmente perfurados (dois furos na lateral esquerda para fins de arquivamento).

11.7.1. Havendo falta de numeração, a falha será suprida pelo representante credenciado ou, na falta deste, por membro da Supervisão da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente EDITAL.

11.8. O ENVELOPE Nº. 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, que deverão estar rubricados e ao final assinado(s) pelo representante legal da empresa, com a devida identificação do Representante, e, no caso da(s) Planilha(s) Orçamentária(s) e do(s) Cronograma(s), também por Responsável Técnico da empresa, com seu nome e registro na entidade profissional competente, nos termos do edital, sob pena de desclassificação:

11.8.1. Carta-Proposta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada conforme modelo **ANEXO V**, constando, dentre outros, os seguintes elementos:

11.8-1.1. Preço total da proposta, em algarismos e por extenso;

11.8-1.2. Prazo de execução dos serviços;

11.8-1.3. Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para a o entrega dos envelopes.

11.8.2. Planilha(s) Orçamentária(s), em via impressa e em mídia eletrônica, elaborada(s) de acordo com as especificações, unidades e quantidades, constantes no **ANEXO IV - Orçamento Básico (Planilha de Serviços)**.

11.8-2.1. A(s) Planilha(s) Orçamentária(s) deverão **estar rubricadas e ao final assinada(s) pelo representante legal da proponente, devidamente identificado, e pelo responsável técnico com o nome e nº de registro na entidade profissional competente.**

11.8.3. Cronograma Físico-Financeiro da obra

11.8-3.1. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante será meramente a primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma proposto, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.

11.8.4. Os licitantes que invocarem a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com a **PROPOSTA COMERCIAL o ANEXO XI - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada**, deste EDITAL, sendo de sua total responsabilidade as informações prestadas, podendo a empresa responder por qualquer inverdade constante no instrumento.

11.8-4.1. A não apresentação do **ANEXO XI - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada** acarretará na opção da ME/EPP ou Equiparada de não utilização de seu direito de preferência no caso de haver empate ficto com empresa de médio ou grande porte, e não em sua desclassificação.

11.9. Os preços propostos deverão incluir, além dos custos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessária aos serviços, todas as despesas diretas e indiretas, os custos dos testes e controles tecnológicos, os encargos trabalhistas e previdenciários e civis e fiscais e comerciais, as despesas financeiras, os riscos e imprevistos, os seguros, inclusive contra terceiros, bem como todos e quaisquer outros custos inerentes à consecução do objeto ora licitado, de forma a se constituir na única contraprestação da **CMNL** pela execução dos serviços.

11.10. A licitante vencedora do certame deverá protocolizar na **CMNL** as composições dos preços dos itens que a Comissão de Licitação, a seu critério, em qualquer tempo, julgar necessários.

11.11. O valor máximo estimado para os serviços, objeto desta licitação, corresponde ao valor total do Orçamento Básico.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio verbal, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

16. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

17. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, do valor do menor lance registrado, mantendo-se a publicidade da identificação do ofertante.

18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

21. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, e após consulta aos participantes da interposição ou não de recursos, será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

22. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 22.1.** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 22.2.** não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 22.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 22.4.** o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 22.5.** na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

23. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 23.1.** A negociação será realizada por meio verbal, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo V –Modelo de Proposta, em arquivo único, até as 10 (dez) horas do dia útil seguinte , contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**.

24.1. A **licitante** deverá apresentar juntamente com sua proposta, no mínimo, a ficha técnica, catálogo e desenhos técnicos.

24.2. Além dos documentos acima citados, poderão ser exigidos outros documentos julgados necessários para verificação de compatibilidade entre os equipamentos e as especificações técnicas em anexo.

24.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão, situado a Praça Bernardino de Lima, 229, centro, Nova Lima/MG, CEP 34.000-000.

24.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

25. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

25.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CMNL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

25.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

25.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

25.4. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

25.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA E DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

26. Não serão exigidas apresentação de amostra do produto ofertado e demonstração do serviço ofertado.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

27. A habilitação das **licitantes** poderá ser verificada/confirmada por meio eletrônico (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

28. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

29. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

29.1. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

29.2. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

29.3. registro ou inscrição da **licitante** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU e/ou CAU, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

29.4. declaração de vistoria, conforme modelo constante do Anexo IX.

30. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

30.1. comprovante fornecido pela **licitante** de que possui em seu quadro permanente, 1 (um) engenheiro mecânico detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica relativo(s) ao fornecimento e instalação de elevadores com características similares ou superiores (tipo de acionamento, velocidade, capacidade, número de paradas), ao objeto desta licitação;

30.1.1. A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação do ART do profissional ou atestado de responsabilidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, e do comprovante do vínculo empregatício com a **licitante**, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho ou Contrato Social, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

30.1.2. O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica.

30.2. 1 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a **licitante** executado serviços de fornecimento e instalação de elevadores com características similares ou superiores ao objeto desta licitação.

30.2.1. Serão considerados serviços similares, a instalação de, no mínimo 01 (um) elevador em uma mesma obra, com casa de máquina com capacidade igual ou superior a 600 kg.

30.2.2. Será permitido o somatório de atestados, desde que seja possível verificar a instalação simultânea de 1 (um) elevador, obedecendo às características apontadas na subcondição anterior.

30.3. Declaração indicando os nomes, os CPF's e os números dos registros na entidade profissional competente dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços.

30.3.1. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam as subcondições acima.

31. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

31.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

31.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

31.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

31.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

31.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois)

dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

31.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

32. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

34. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

34.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

34.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

34.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

35. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos presentes autos franqueada aos interessados.

36. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

37. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

38. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

39. A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima.

40. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante** vencedora.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

41. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

41.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

41.2. Será exigida garantia dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses e dos equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado(s) do seu recebimento definitivo.

41.3. A licitante convocada deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas em anexo.

41.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

42. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMNL.

43. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio eletrônico e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

44. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

45. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

45.1. cometer fraude fiscal;

45.2. apresentar documento falso;

45.3. fazer declaração falsa;

45.4. comportar-se de modo inidôneo;

45.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

45.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

45.7. não mantiver a proposta.

46. Para os fins da subcondição 48.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

47. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregão@cmnovalima.mg.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

48. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

49. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

50. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o mesmo endereço eletrônico.

51. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio da Câmara municipal para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

52. Ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

52.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

52.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

53. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a

inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

54. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

54.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

55. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

56. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

57. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

58. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CMNL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

59. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

59.1. Anexo I - Termo de Referência;

59.2. Anexo II – Descrição dos Serviços e Condições Gerais;

59.3. Anexo III – Especificações Técnicas dos Elevadores;

59.4. Anexo IV – Orçamento Estimativo;

59.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

59.6. Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;

59.7. Anexo VII - Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

59.8. Anexo VIII – Declaração de Vistoria;

59.9. Anexo IX - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXI – DO FORO

60. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Nova Lima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Nova Lima, 02 de dezembro de 2015.

Pregoeiro

	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por item CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: Vide Especificações Técnicas
--	---

F	LOCAL DE EXECUÇÃO Edifício Sede da Câmara Municipal de Nova Lima , localizada na Praça Bernardino de Lima, 229, centro, Nova Lima/MG.
----------	---

G	RESPONSÁVEL PELO PROJETO Assessoria de Infraestrutura e Urbanismo.
----------	--

H	UNIDADE FISCALIZADORA A fiscalização e medição se darão por profissional especializado a ser contratado pela Administração da Câmara Municipal de Nova Lima.
----------	--

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

INTRODUÇÃO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. OBJETIVO

1.1 A presente Discriminação Técnica objetiva fixar as condições para compra e instalação de elevador de passageiros, dentro da norma NBR 13994 para atender a Câmara Municipal de Nova Lima, sito à Praça Bernardino de Lima nº 229, Bairro: Centro, Nova Lima – MG.

2. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 Deve ser elaborado um planejamento dos serviços de acordo com o cronograma, a ser apresentado, sempre em contato com a Assessoria de Infraestrutura e Urbanismo, e a vizinhança, uma vez que há residências ao lado e não serão permitidos transtornos de barulho e poeira nos horários não permitidos pela legislação.

3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 Após o recebimento provisório dos serviços, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

4. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CREA/CAU/CAU

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar ART's do CREA/CAU/CAU referentes à execução dos serviços de acordo com as especialidades necessárias (serviços civis e instalações) com as respectivas taxas recolhidas, no início dos serviços. **Não serão pagas medições sem a apresentação das ART's devidamente recolhidas.**

5. IMPOSTOS

5.1 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral.

6. SEGUROS

6.1 A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de engenharia para o período de duração dos serviços.

6.2 Compete à CONTRATADA providenciar também seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

7. MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

7.1 As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.

8. TRANSPORTE DE PESSOAL

8.2 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9. TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.3 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

10. ARREMATES FINAIS

10.4 Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização da Câmara.

11. ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL

11.1 As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC

12.1 Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria no. 3214 do Ministério do

Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

13. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

13.1 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria no. 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

14. PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO-AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT

14.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT no local dos serviços com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança. O PCMAT deverá ser elaborado por engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho. O PCMAT deve ser mantido no local dos serviços, à disposição da Fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

15. SERVIÇOS INICIAIS

15.1 Mobilização e Cópias – A CONTRATADA deverá prever todas as despesas necessárias com mobilização e desmobilização, cópias, seguros, fretes, alimentação, hospedagem, ART's do CREA/CAU, etc.

15.2 Deverá ser executada demolição de laje em concreto, retirada de piso, forro, telhado com bota-fora.

15.3 Deverão ser fornecidos e montados andaimes com reaproveitamento.

16. REVESTIMENTOS

16.1 A caixa do elevador será fechada em vidro.

16.2 Deverá ser fornecida e instalada tapume para restrição do acesso a obra.

17. ACABAMENTOS DE PISO

17.1 Todos os pisos do acesso ao elevador deverão ser recomposto no material igual ao existente.

17.2 A execução dos serviços deverá ser feita por mão-de-obra experiente e especializada na colocação dos tipo de piso.

18. FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

18.1 A CONTRATADA deverá prever a execução de escavação e bota fora na área da implantação do elevador.

18.2 A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e desinstalar formas em compensado com reaproveitamento para atender o projeto de implantação do elevador na Câmara.

18.3 A CONTRATADA deverá prever o fornecimento e instalação armação em aço para atender o projeto de implantação do elevador na Câmara.

18.4 A CONTRATADA deverá providenciar e executar a concretagem da estrutura (vigas/ cintas/ pilares/ outros) necessária para a implantação do elevador na agência, conforme orientação do fabricante.

18.5 Deverá executar todos os reforços necessários, tais como reforços de bordas de lajes, fixações e adequações necessárias em fundação para execução do poço do elevador.

18.6 A CONTRATADA deverá fornecer cálculo de fundação e estrutura com base em prospecções no local e equipamento adquirido.

18.7 A caixa do elevador será em estrutura metálica, fechamento com vidro e alvenaria.

18.8 A escada existente no local, será deslocada para o lado direito,

19. FORROS

19.1 Deverá ser retirada parte necessária do telhado existente para execução da laje plana impermeabilizada, conforme projeto, e instalado telhado em telha metálica sanduíche termo acústico trapezoidal Ref. Metform MF-40 espessura 0,65mm, 1028mm, sendo 980mm de largura útil cor: Branco Neve ref. RAL 9003., com estrutura de apoio, igual a existente no local. Inclinação mínima conforme orientações fabricante.

19.2 Deverão ser substituídas calhas em chapa galvanizada nº22, rufos metálicos para o telhado e platibandas e condutores pluviais, nos locais onde forem necessários após execução dos serviços.

19.3 Deverá ser executada impermeabilização em manta asfáltica de 3 a 4mm com regularização e proteção em argamassa de cimento/areia traço 1:3 (manta mínima de 30cm altura nas platibandas) na laje que será executada.

19.4 Fornecer e instalar alçapão em chapa 16 para acesso à máquina do elevador, com cadeado reforçado.

20. SERRALHERIA

20.1 O corrimão da escada de acesso público deverá ser executado nos moldes existentes.

21. PINTURA

21.1 Pintar todas as paredes do vão da escada, com tinta 100% acrílica com, no mínimo 02 demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito recobrimento das superfícies. Cor de referência da Suvinil: Geral cor areia (F 164). Emassar e pintar com a mesma tinta, as paredes novas a serem executadas.

22. DIVERSOS

22.1 O local dos serviços deverá ser entregue totalmente limpo, sem quaisquer entulhos ou detritos, de forma a poder ser habitada de imediato.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 Durante a execução das atividades de cada especialidade, (serviços civis, instalações), deverá haver uma supervisão de um engenheiro específico para cada especialidade, com anotação de ART do CREA/CAU correspondente, podendo o mesmo ser requisitado pela Fiscalização a qualquer tempo.

23.2 O local dos serviços deverá ter durante todo seu período em mestre de obras experiente orientando a execução de todos os serviços.

23.3 Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados durante as atividades,

sempre com capacetes e botas, além dos demais equipamentos de segurança necessários e ser identificados facilmente.

23.4 A CONTRATADA deverá deixar o local dos serviços sempre em boas condições e de fácil acesso. O local dos serviços deverá ser permanentemente limpo e executada de maneira a não danificar as áreas já liberadas.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

OBJETIVO DESTE MEMORIAL

Este Memorial técnico descritivo tem por objetivo definir critérios, procedimentos e especificações técnicas para reformas, de forma correta; para atender os objetivos da Câmara.

Para permitir um perfeito entendimento dos serviços a serem executados, além deste memorial, considerar projetos e as listas de materiais.

GENERALIDADES

A empresa a ser contratada para a realização dos serviços deverá estudar previamente todos os projetos, as listas de materiais, as condições locais, as interferências com a vizinhança, as exigências dos órgãos públicos, a disponibilidade de insumos básicos etc. As dúvidas de ordem técnica ou de qualquer natureza deverão ser solucionadas previamente com a coordenação dos serviços, antes da formalização da proposta.

A empresa assumirá toda a responsabilidade pelos serviços e instalações realizadas, respondendo pela sua perfeição, solidez e segurança, em relação ao contratante e a terceiros; nos termos do Código Civil Brasileiro, das Normas Técnicas, Segurança e Medicina do Trabalho etc.

As condições estabelecidas se referem ao fornecimento dos materiais, bem como a instalação e testes, de acordo com as Normas Técnicas.

As instalações deverão ser entregues completas e em perfeitas condições de funcionamento, portanto, além do especificado no projeto ou relacionado na lista de materiais, qualquer outro item necessário às instalações fazem parte desta contratação.

A contratada assumirá a responsabilidade sobre quaisquer danos ocorridos em equipamentos ou instalações existentes no imóvel e adjacências, durante a execução dos serviços.

A contratada deverá apresentar projeto *as built* de todas as instalações que envolva o elevador, incluindo fornecimento de cópia em papel sulfite e gravação em meio magnético, na condição padrão; independente de alterações em relação aos projetos originais.

A empresa deverá apresentar ART / CREA/CAU do responsável técnico pela execução, ficando este responsável pelo cumprimento de todas as exigências técnicas.

PRINCIPAIS ITENS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PELA CÂMARA

- a) Execução da alimentação elétrica do elevador. A mesma deve sair do QGBT na subestação, localizada no subsolo da Câmara e ir até o local que será instalado o quadro de distribuição de circuitos do elevador (QDF-EL).
- b) Execução do ponto elétrico para o interfone a ser instalado.

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS

ELETRODUTOS :

- a) Os eletrodutos aparentes, caso necessário, deverão ser instalados presos com abraçadeiras apropriadas, conforme indicado no projeto, atentando-se, sempre, para uma instalação perfeita, segura e de bom visual. O espaçamento máximo entre as abraçadeiras deverá ser de 1,5 metros.
- b) Na instalação de novos eletrodutos embutidos nas paredes, o enchimento da alvenaria será com argamassa. O trabalho de remendos na alvenaria com argamassa deverá ser o mais perfeito possível para se evitar rachaduras posteriores. Os eletrodutos deverão ser instalados perfeitamente alinhados.
- c) Os eletrodutos deverão ter a superfície interna completamente lisa, sem rebarbas e livre de substâncias abrasivas. Os eletrodutos aparentes deverão ser adequadamente alinhados com as paredes e teto, e perpendiculares entre si a menos que expressamente indicados no desenho.

- d) A conexão de eletrodutos às caixas não rosqueáveis, deverá ser por meio de buchas e arruelas apropriadas.
- e) Em todos os eletrodutos deverão ser colocados um fio-guia de arame galvanizado número 14BWG, ou similar, para facilitar a passagem dos cabos.

CABOS ELÉTRICOS

- a) Para conexão em tomadas, interruptores, luminárias e disjuntores, os cabos flexíveis deverão ter a ponta estanhada e conectada em terminais a compressão.
- b) A aplicação correta do terminal ao condutor deverá ser feita de modo a não deixar à mostra nenhum trecho de condutor nu; havendo, pois, um faceamento da isolação do condutor com o terminal.
- c) Quando não se conseguir esse resultado, deve-se completar o interstício com fita isolante.
- d) Todo cabo encontrado danificado ou em desacordo com as Normas e Especificações, deverá ser removido e substituído.
- e) As identificações dos cabos serão:
 - Condutor terra - cor verde/verde-amarelo
 - Condutor neutro - cor azul claro
 - Condutores fase- cor preta
 - Condutor retorno - cor cinza
- f) Todas as fiações deverão ser preparadas de maneira que tenham aparência limpa e ordenada.
- g) É imprescindível a identificação dos cabos por meio de anilhas. As mesmas serão fixadas nas duas extremidades dos cabos e terão o número do circuito elétrico correspondente e o quadro a que pertencem.

- h) A fiação deverá ser instalada conforme indicado no Projeto, onde cada cabo deverá ocupar o eletroduto particular a ele designado.
- i) Não serão permitidas emendas de cabos no interior dos eletrodutos sob hipótese alguma. Caso necessária deverá ser estanhada e feita dentro de caixas de passagem.
- j) As emendas em condutores isolados devem ser recobertas com isolação equivalente, com propriedades de isolamento idênticas àquelas dos próprios condutores.

DISJUNTORES

- a) Os disjuntores de baixa tensão deverão ser em caixa moldada, monofásicos, bifásicos ou trifásicos, padrão IEC 898, ISO 9002, com elementos termomagnéticos, invólucro isolante para 440 V. Curva B para os circuitos de aquecimento e Curva C para os circuitos de iluminação e alimentadores de aparelhos de ar condicionado e demais.
- b) A fixação será por meio de trilhos de 35mm. Deverão possuir bornes adequados para ligação dos condutores, sendo preferível que os parafusos dos bornes não atuem diretamente sobre os cabos ou fios.
- c) Todos os disjuntores utilizados devem atender as normas atuais (Padrão Europeu), não sendo aceitos disjuntores em desacordo com as mesmas camada dupla, não propagante à chama, para 450/750V ou para 600/1000V com capa de PVC;
- d) Os cabos serão lançados até a caixa de passagem no forro, deixando folga de 02 metros para a instalação; os cabos descerão pelo perfil de alumínio, quando instalado na divisória, ou embutido na alvenaria, em caixa 4"x4";

ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES

- a) O trabalho a ser realizado deverá atender todas as normas brasileiras vigentes para o uso seguro, como por exemplo, NBR-5410, NR-10 e outras.

EQUIPAMENTOS

- a) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar elevador de 05 paradas conforme Anexo III, podendo entregar equipamento das marcas Otis, Atlas Villares ou ThyssenKrup. Não serão aceitos elevadores em desacordo com essas especificações. O pagamento da

primeira parcela do elevador só ocorrerá quando o equipamento estiver no local de realização dos serviços, já em início de instalação. Os trabalhos de instalação ocorrerão fora do horário de funcionamento da Unidade.

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEVADORES

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS ELEVADOR

As especificações abaixo são base elevador Otis, tomadas como referência, podendo o equipamento a ser fornecido e instalado pela Contratada ser equivalente, desde que atendida a ABNT / NBR / NM 313/2007 em sua totalidade.

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Grupo 1: ELEVADOR FÍSICO

Subgrupo 1. 1:

Quantidade:	1
Capacidade:	750 kg ou 8 Pessoas
Velocidade Nominal:	60 m/min ou 1,00 m/s
Número de Paradas:	5
Número de Entradas:	5
Pavimentos:	T, 1, 2,3,4
Destinação:	Comercial / Passageiros (deficiente físico)
Percurso total:	14,20 m
Última Altura:	3,95 m(mínimo)
Profundidade de Poço:	1,3 m
Potência disponível por elevador	3,7 KVA
Estratégia de Atendimento:	Automático Coletivo Seletivo na Subida e Descida.
Cabina:	Painéis em chapa de aço inoxidável escovado.

Dimensões internas de caixa corrida: 1600 X 1740 mm (mínimo).

Dimensões de cabina: 1.100 x 1.400 mm (largura x profundidade).

Altura Inter de cabina: 2400 mm

Altura útil de porta: 2.000 mm

Largura útil de porta: 800 mm

Portas: Abertura Lateral com acabamento em aço inoxidável em todos os pavimentos.

Painéis: Com acabamento em aço inoxidável escovado.

Subteto: Subteto inox com luminária LED, que permanece aceso na falta de energia.

Piso: Rebaixado em 30mm para acabamento por conta da contratante.

Contra peso: contra peso posicionado no fundo da caixa de corrida.

Opcionais:

TK – 31V DIGITALIZADOR DE VOZ: Sistema de voz digitalizada para anuncio de andares e sentido da cabina.

TK – 200 INDICADOR DE POSIÇÃO: Indicador de posição com setas de direção instalado em todos os pavimentos.

ESPELHO: metade do painel de fundo.

GUARDA CORPO: Guarda corpo inox escovado, redondo nas laterais e no painel de fundo.

SINALIZADOR SONORO: Sinalizador para contagem dos pavimentos.

GONGO: Sinalizador sonoro de aproximação do equipamento no pavimento.

CENTRAL TELEFÔNICA: Sistema de comunicação interligado cabina, e portaria viva voz, que

funciona inclusive na falta de energia.

REGUA DE SEGURANÇA ELETRONICA: Régua de segurança eletrônica com cortina de raios infravermelho cruzados que permite a reabertura automática e simultânea das portas de cabina e pavimento.

APOIO DE SOLEIRA: Apoio metálico de soleira fornecido e instalado pela vendedora.

BOTOEIRA DE CABINA: Botoeira de cabina soft press. Botão de alarme que funcione inclusive na falta de energia. Botões para abrir e fechar portas.

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM BRAILE: nas botoeira de cabina.

COMANDO ASCENSORISTA: Comando duplo automático ou comando por ascensorista.

DISPOSITIVO DE ALARME NA PORTA: Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na porta ou recepção, que funciona inclusive na falta de energia.

SERVIÇO DE BOMBEIRO: Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio.

ELEVADOR SEM CASA DE MAQUINAS: maquina, localizada na parte superior da caixa de corrida.

ANEXO IV - A – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

 contorno arquitetura e engenharia		PLANILHA ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO CÂMARA DE NOVA LIMA		
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA		ANEXO III		PÁGINA
		DATA DA REVISÃO 19/11/2015		REVISÃO B
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL (R\$)
				-
FORNECEDOR	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR Fornecimento e instalação de estrutura metálica para caixa de elevador. Dimensão da caixa 160cm X 174cm, Altura da caixa = 18m profundidade do poço = 130cm	unidade	1,00	136.000,00
TOTAL GERAL				136.000,00

FONTE SUDECAP

ANEXO IV –B – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

MAPA RESUMO - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PARA O LEGISLATIVO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	Empresa: Montele Elevadores	Empresa: Vertline Elevadores	Empresa: Thyssenkrupp Elevadores	Empresa: Atlas Schindler
			VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	<p align="center">Quantidade: 1 Capacidade: 600 kg ou 8 Pessoas Velocidade Nominal: 60 m/min ou 1,00 m/s Número de Paradas: 5 Número de Entradas: 5 Pavimentos: Térreo, 1, 2,3,4 Destinação: Comercial / Passageiros (deficiente físico) Percurso total: 14,20 m Última Altura: 3,95 m(mínimo) Profundidade de Poço: 1,3 m Potência disponível por elevador : 3,7 KVA Estratégia de Atendimento: Automático Coletivo Seletivo na Subida e Descida. Cabina: Painéis em chapa de aço inoxidável escovado. Dimensões internas de caixa corrida: 1600 X 1740 mm (mínimo). Dimensões de cabina: 1.100 x 1.400 mm (largura x profundidade Altura Inter de cabina: 2400 m</p>	1	R\$ 128.410,00	R\$ 109.940,00	R\$ 119.933,88	R\$ 92.100,00

<p>Altura útil de porta: 2.000 mm Largura útil de porta: 800 mm Portas: Abertura Lateral com acabamento em aço inoxidável em todos os pavimentos. Painéis: Com acabamento em aço inoxidável escovado. Subteto: Subteto inox com luminária LED, que permanece aceso na falta de energia. Piso: Rebaixado em 30mm para acabamento por conta da contratante. Contra peso: contra peso posicionado no fundo da caixa de corrida.</p>					
PREÇO MÉDIO ESTIMADO: R\$ 112.595,98					

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do Material	Qte	Empresa
			Valor total
1	<p align="center">ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS ELEVADOR</p> <p>As especificações abaixo são base elevador Otis, tomadas como referência, podendo o equipamento a ser fornecido e instalado pela Contratada ser equivalente, desde que atendida a ABNT / NBR / NM 313/2007 em sua totalidade.</p> <p>I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>Grupo 1: ELEVADOR DEFICIENTE FÍSICO</p> <p>Quantidade: 1</p> <p>Capacidade: 600 kg ou 8 Pessoas</p> <p>Velocidade Nominal: 60 m/min ou 1,00 m/s</p> <p>Número de Paradas: 5</p> <p>Número de Entradas: 5</p> <p>Pavimentos: Térreo, 1, 2,3,4</p> <p>Destinação: Comercial / Passageiros (deficiente físico)</p> <p>Percurso total: 14,20 m</p> <p>Última Altura: 3,95 m(mínimo)</p> <p>Profundidade de Poço: 1,3 m</p> <p>Potência disponível por elevador : 3,7 KVA</p> <p>Estratégia de Atendimento: Automático Coletivo Seletivo na Subida e Descida.</p> <p>Cabina: Painéis em chapa de aço inoxidável escovado.</p> <p>Dimensões internas de caixa corrida: 1600 X 1740 mm (mínimo).</p> <p>Dimensões de cabina: 1.100 x 1.400 mm (largura x profundidade</p> <p>Altura Inter de cabina: 2400 m</p>	1	

<p>Altura útil de porta: 2.000 mm</p> <p>Largura útil de porta: 800 mm</p> <p>Portas: Abertura Lateral com acabamento em aço inoxidável em todos os pavimentos.</p> <p>Painéis: Com acabamento em aço inoxidável escovado.</p> <p>Subteto: Subteto inox com luminária LED, que permanece aceso na falta de energia.</p> <p>Piso:Rebaixado em 30mm para acabamento por conta da contratante.</p> <p>Contra peso: contra peso posicionado no fundo da caixa de corrida.</p> <p>Opcionais:</p> <p>TK – 31V DIGITALIZADOR DE VOZ: Sistema de voz digitalizada para anuncio de andares e sentido da cabina.</p> <p>TK – 200 INDICADOR DE POSIÇÃO: Indicador de posição com setas de direção instalado em todos os pavimentos.</p> <p>ESPELHO: metade do painel de fundo.</p> <p>GUARDA CORPO: Guarda corpo inox escovado, redondo nas laterais e no painel de fundo.</p> <p>SINALIZADOR SONORO: Sinalizador para contagem dos pavimentos.</p> <p>GONGO: Sinalizador sonoro de aproximação do equipamento no pavimento.</p> <p>CENTRAL TELEFÔNICA: Sistema de comunicação interligado cabina, e portaria viva voz, que funciona inclusive na falta de energia.</p> <p>REGUA DE SEGURANÇA ELETRONICA: Régua de segurança eletrônica com cortina de raios infra vermelho cruzados que permite a reabertura automática e simultânea das portas de cabina e pavimento.</p> <p>APOIO DE SOLEIRA: Apoio metálico de soleira fornecido e instalado pela vendedora.</p> <p>BOTOEIRA DE CABINA: Botoeira de cabina solft press. Botão de alarme que funcione inclusive na falta de energia. Botões para abrir e fechar portas.</p> <p>ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM BRAILE: nas botoeira de cabina.</p> <p>COMANDO ASCENSORISTA: Comando duplo automático ou comando por ascensorista</p> <p>DISPOSITIVO DE ALARME NA PORTA: Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na porta ou</p>		
---	--	--

	recepção, que funciona inclusive na falta de energia. SERVIÇO DE BOMBEIRO: Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio. ELEVADOR SEM CASA DE MAQUINAS: Casa de maquina, localizada na parte superior da caixa de corrida.		
--	--	--	--

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

		PLANILHA ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO CÂMARA DE NOVA LIMA		
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA		ANEXO III	PÁGINA	
		DATA DA REVISÃO 19/11/2015	REVISÃO B	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL (R\$)
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR			-
FORNECEDOR	Fornecimento e instalação de estrutura metálica para caixa de elevador. Dimensão da caixa 160cm X 174cm, Altura da caixa = 18m profundidade do poço = 130cm	unidade	1,00	
TOTAL GERAL				

ANEXO VI- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
ATIVIDADE	VALOR DA ETAPA		ACUMULADO		mês								
	%	TOTAL	%	valor	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Assinatura do Contrato e Recebimento da Ordem de Serviço	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00									
Entrega dos Projetos e Anotação de Responsabilidade Técnica	0		0										
Fornecimento e Construção da Estrutura metálica para caixa de Elevador – Dimensão da Caixa 160 cm x 174 cm, Altura da caixa = 18 m, profundidade do poço = 130 cm.	40	R\$											
Entrega do material dos elevadores	5	R\$	40	R\$									
Fornecimento e Instalação do Elevador Social	20	R\$	48	R\$									
Inst. do Sistema de Gerenciamento de Tráfego	5	R\$	77	R\$									
Ensaio e Testes Finais	10	R\$	82	R\$									
Entrega Final dos Elevadores	20	R\$	92	R\$									
Conservação em garantia	5	R\$	100	R\$									
IMPORTANTE:													
1) Entrega dos Projetos- Inclui todos os desenhos de montagem, tais como: layout da casa de máquinas, casa de polias e outros, além de catálogos técnicos.													

2) Montagem do elevador- Inclui preparação, eventuais obras civis, montagem das máquinas, ensaios e testes de funcionamento

VER OBSERVAÇÃO 4 ABAIXO

3) Data de entrega final dos Elevadores e início do período de conservação em garantia ocorrerá, no máximo, ao final do 12º mês após o recebimento da ordem de serviço

4) Os serviços de conservação/manutenção em garantia serão pagos em 12 parcelas iguais, mês a mês, durante o período de 12 meses após a entrega final dos elevadores

ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº
_____, estabelecida no (a) _____, executa (ou
executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela
empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o
desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A
Câmara Municipal de Nova Lima
Ref.: Pregão nº ____/2015

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Câmara Municipal de Nova Lima e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pela CMNL

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____/20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE JOSÉ GERALDO GUEDES, E _____ PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE ELEVADORES PARA O EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.

CONTRATANTE:

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, com sede na Praça Bernardino de Lima, 229, centro, Nova Lima-MG, CEP 34.000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.218.574/0001-48, neste ato representada pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO GUEDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 070.803.016-53, residente e domiciliado na Rua Brumadinho, nº 35, Vila Operaria, Nova Lima/MG, CEP: 34.000-000

CONTRATADA:

e por outro lado como CONTRATADA a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Avenida n.º _____, Bairro _____/MG, CEP _____, neste ato representada pelo seu sócio _____ brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e portador da Carteira de Identidade sob o n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, CEP _____, e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º _____ constante do Processo n.º _____, com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, datada de _____, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar este CONTRATO na forma das seguintes cláusulas e condições:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo nº 127/2015 (Pregão presencial 016/2015), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento e a instalação de elevador para o Edifício Sede da Câmara Municipal de Nova Lima, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 016/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, da **Atividade** _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. O prazo para execução dos serviços de estruturação, fornecimento e instalação dos elevadores será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, e deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro, conforme Anexo VI.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

1. A CONTRATADA deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento de cada um dos equipamentos previstos no escopo do fornecimento por um período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos elevadores.

2. Durante o período de garantia, os serviços de manutenção preventiva necessários à conservação dos equipamentos, inclusive com o fornecimento dos materiais consumidos e utilizados na manutenção, serão executados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Nova Lima. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da entrega definitiva dos elevadores, plano de manutenção a ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO, com as rotinas, periodicidade e relatórios a serem adotados nas manutenções.

3. Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito pela CMNL até a efetiva correção pela CONTRATADA.

3.1. Na hipótese de substituições de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pela CMNL da peça, componente ou equipamento novo.

4. A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção do projeto, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa.

5. Em decorrência da garantia prestada, a CONTRATADA se obriga, ilimitadamente, a substituir as peças defeituosas ou repará-las, colocando os equipamentos perfeitamente de acordo com o preconizado neste fornecimento, sem quaisquer ônus para a CMNL.

6. A CONTRATADA estará sujeita à multa contratual, caso deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos, após o recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito, dentro dos seguintes prazos:

6.1. 45 (quarenta e cinco) minutos, em caso de acidentes ou de pessoas presas na cabina, em dias úteis e no horário de expediente da CMNL;

6.2. 24 (vinte quatro) horas, nos demais casos.

7. Salvo motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade descrita na Cláusula Décima Quarta, caso não garanta o funcionamento regular do elevador, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de parada dos equipamentos.

8. Havendo inadimplemento em relação aos prazos mencionados anteriormente, a CMNL poderá, a seu exclusivo critério, independente da aplicação de penalidades, substituir ou corrigir os equipamentos e materiais defeituosos, debitando da CONTRATADA o custo desse procedimento, permanecendo a mesma, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos não se alterando ou diminuindo a garantia geral prevista neste fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato de prestação de serviços, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1. a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Câmara Municipal de Nova Lima.

1.2. seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

1.3. fiança bancária.

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

3.1. A retenção efetuada com base no item 3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA além das obrigações previstas no Anexo II do Edital do Pregão Presencial ____/2015, deve:

- 2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
 - 2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 2.4. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - 3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
4. A CONTRATANTE além das obrigações previstas no Anexo II do Edital do Pregão Presencial ____/20__, deve:
- 4.1. expedir a ordem de fornecimento;
 - 4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
 - 4.3. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
 - 4.4. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

1. O recebimento (definitivo) será realizado mediante termo circunstanciado, conforme Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro, pela CMNL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Assessoria de Infraestrutura e Urbanismo e/ou por representante da CONTRATANTE, devidamente contratado e designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º ____/20__, constante do processo nº 127/2015, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A descrição dos serviços constante do Modelo de Proposta de Preços é simplificada. Assim, para efeito de composição de preços deverá ser considerado o serviço com a descrição completa conforme consta do Anexo III - Especificações Técnicas do Pregão presencial n.º ____/2015.

2. As medições serão realizadas após a conclusão de etapas, com base nas disposições do cronograma físico-financeiro (anexo VI).

3. Os serviços completados em acordo com as Especificações Técnicas e aprovados pela FISCALIZAÇÃO serão medidos nas etapas efetivamente executadas/instaladas, mediante conhecimento da FISCALIZAÇÃO, nas unidades especificadas no Modelo de Proposta de Preços.

4. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 6, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. A CONTRATANTE, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o

pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

3. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando a empresa retardar a execução do contrato, conforme previsto no item 1.2, situação que estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

4. A falha na execução do contrato prevista no item 1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 5, além de outras não expressamente previstas, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente. Ao atingir ou ultrapassar o limite estabelecido deverá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, e estará configurada também a situação de inexecução parcial do contrato.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% do valor do contrato
2	0,10% do valor do contrato
3	0,15% do valor do contrato
4	0,30% do valor do contrato
5	0,50% do valor do contrato
6	1,00% do valor do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado por ocorrência
2	Descumprir qualquer regra do contratante para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por empregado por ocorrência

3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado por dia
4	Retirar das dependências da CMNL quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	2	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	2	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4	Por ocorrência
9	Atrasar, injustificadamente, a conclusão das etapas do cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização: - Entrega dos projetos e Anotação de Responsabilidade técnica; - Entrega do material dos elevadores; - Ajustes Finos; - Instalação do Sistema de Gerenciamento de Tráfego.	1	Por etapa por dia
10	Atrasar, injustificadamente, a conclusão das etapas do cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização: - Montagem do Elevador Social; - Entrega Final do Elevador.	3	Por etapa por dia
11	Durante o período de garantia, a CONTRATADA, deixar de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos, no prazo de 45 (quarta e cinco) minutos, em caso de acidentes ou de pessoas presas na cabina dos elevadores, em dias úteis e no horário de expediente da CMNL, a contar do recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito.	1	Por ocorrência
12	Deixar de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito.	1	Por dia Por elevador
13	Deixar de garantir o funcionamento regular dos elevadores, no	2	Por dia

	prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da parada dos equipamentos.		Por elevador
--	--	--	--------------

6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

6.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 2 e 3 da Cláusula Sétima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Nova Lima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Nova Lima - MG, em _____ de _____ de _____.

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
JOSE GERALDO GUEDES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG**

CONTRATADA
Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ____ (nome ou razão social da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ (nº do cadastro)____, localizada à ____ (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Câmara Municipal de Nova Lima, Pregão Presencial nº 017/2015.

Nova Lima, ____ de _____ de 2015.

Nome: --(Representante Legal)—
R.G. nº ---(do signatário)---

(OBS.: DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR REGULARMENTE CONSTITUÍDO. DEVERÁ SER APRESENTADA NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 127/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada lei complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.
Carimbo padronizado da empresa com CNPJ.

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES, EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO, PELAS EMPRESAS QUE

PRETENDEREM SE BENEFICIAR DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E, SE ENQUADRAREM COMO TAL.